



LEI Nº 95/2025
DATA: 20/05/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 72.351,39 (setenta e dois mil, trezentos e cinquenta e um reais e trinta e nove centavos) no exercício financeiro de 2025.

RAPHAEL DIAS SAMPAIO, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,



FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2025, Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 72.351,39 (setenta e dois mil, trezentos e cinquenta e um reais e trinta e nove centavos) na seguinte dotação:

12.000	Secretaria Municipal da Mulher, Criança, Adolescente e Idoso			
12.002	Departamento de Atenção à Mulher			
12.002.09.243.8.1090-3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	00273.01011.09.99.05.18.2.749.0000		40.000,00
12.002.09.243.8.1090-3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00273.01011.09.99.05.18.2.749.0000		32.351,39
TOTAL				72.351,39

Art. 2º - Os recursos necessários para as aplicações apresentadas no artigo anterior, tem origem de superávit financeiro na fonte de recursos.

Art. 3º - Fica incluído ao Anexo 2 – Demonstrativo das Ações no Plano Plurianual do Município de Cornélio Procópio para o Quadriênio de 2022-2025 com a inclusão de meta no Órgão:



	Local	Unid.	Descrição da Ação	Esperado	Função	Subfunção	Fonte	Med.	Ano	Física	Recursos - R\$		
											Vinculado	Livres	Total
1.090	Executivo	1	SEMP/VEDMA-PR	Custeio	8	244	00273	Serviços	2022	100%	-	-	-
			Deliberação nº 04/2024	Mantido					2023	100%	-	-	-
									2024	100%	-	-	-
									2025	100%	72.351,39	-	72.351,39
											72.351,39	-	72.351,39
											72.351,39	-	72.351,39

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025, a seguinte meta:

Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos/Serviços	Fonte	Valor
1.090	SEMP/VEDMA/PR - Deliberação nº 04/2024	Município	Produtos	00273	72.351,39
Total					72.351,39

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.



Gabinete do Prefeito, 20 de maio de 2025.


Raphael Dias Sampaio
Prefeito

ROSAMARIA BORGES Assinado de forma digital por
VIEIRA FERACIN ROSAMARIA BORGES VIEIRA
FERACIN

Rosamaria Borges Vieira Feracin
Procuradora Geral do Município